



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO NÚMERO 240

De 10 de outubro de 2000
Autor: Vereador José Carlos Porsani

Proíbe aos parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau ou por adoção e cônjuges a investidura em cargo ou função na Câmara Municipal de Araraquara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 29, inciso II, alínea "g", da Resolução n.º 178, de 18 de dezembro de 1992 (Regimento Interno) e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 09 de outubro de 2000, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica proibido aos parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau ou por adoção e cônjuges a investidura em cargo ou função na Câmara Municipal de Araraquara, qualquer que seja a forma de provimento, salvo os concursados, excetuadas as nomeações já existentes.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano 2000 (dois mil).

Dr. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral